



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES”.**

**Art. 1º.** Concede reajuste no percentual de 7,31% (sete virgula trinta e um por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos das Leis Municipais números 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

**Parágrafo Único:** O reajuste disposto no caput deste artigo será concedido a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**DEJANE INES ZORZI TONIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste anual de 7,31% (sete virgula trinta e um por cento) ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores. Referido reajuste teve por base legal as Leis Municipais números 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

De igual forma, possui supedâneo jurídico no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Justifica-se tal projeto pelo fato de que a iniciativa de fixação dos subsídios dos Agentes Políticos, antes nominados, pertence ao Poder Legislativo, que fixou previamente tais valores. Portanto, em face da competência atribuída ao Legislativo visa a presente Lei conceder o reajuste nos subsídios dos agentes políticos.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**DEJANE INES ZORZI TONIN**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**